

CNPJ: 83.169.623/0001-10
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 180.601,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3155 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 24492-9
Período de Captação até: 07/11/2020

15 - Processo: 58000.010415/2018-17
Proponente: Município de Joinville
Título: Programa de Iniciação em Esportes de Invasão
Registro: 01SC171822018
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 83.169.623/0001-10
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 295.742,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3155 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 24493-7
Período de Captação até: 07/11/2020

16 - Processo: 58000.010350/2018-00
Proponente: Município de Joinville
Título: Piso Modular Indoor
Registro: 01SC171822018
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 83.169.623/0001-10
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 230.134,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3155 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 24491-0
Período de Captação até: 07/11/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004322/2015-03
Proponente: Associação Pedala Brasil de Ciclismo
Título: Pedala Green - Verão
Valor autorizado para captação: R\$ 240.563,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 48853-4
Período de Captação até: 07/06/2019

2 - Processo: 58000.010161/2016-67
Proponente: Instituto Península
Título: Escola de Taekwondo de Alto Rendimento
Valor autorizado para captação: R\$ 787.396,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 23213-0
Período de Captação até: 07/06/2019

3 - Processo: 58000.010938/2016-93
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari
Título: Estação Conhecimento Quadra
Valor autorizado para captação: R\$ 940.683,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0020 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 87778-6
Período de Captação até: 08/03/2019

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.118479/2017-76.
No Diário Oficial da União nº 219, de 14 de novembro de ano 2018, na Seção 1, página 102 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1231/2018, ANEXO I, onde se lê: Proponente: Associação Esportiva Almirante Adalberto Nunes, leia-se: Proponente: Associação Desportiva Almirante Adalberto Nunes, e onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 4.085.646,38, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 504.316,87.

Processo Nº 58000.118062/2017-11.
No Diário Oficial da União nº 203, de 22 de outubro de 2018, na Seção I, página 141 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1217/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0532 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 141715-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0531 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 141715-0.

Processo Nº 58000.117619/2017-99.
No Diário Oficial da União nº 194, de 08 de outubro de 2018, na Seção I, página 95 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1209/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41095-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41095-0.

Processo Nº 58000.012053/2016-29.
No Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2016, na Seção I, página 63 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 993/2016, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47988-8, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 147988-1.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 444, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui a Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, na Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, na Portaria MMA nº 162, de 11 de maio de 2016, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 02000.001264/2012-58, resolve:

Art. 1º Instituir a Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção, com o objetivo de orientar a implementação do Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies, a partir da identificação de oportunidades e priorização de ações para que, até 2022, todas as espécies ameaçadas de extinção estejam sob alguma medida de conservação.

Art. 2º A Estratégia Nacional será coordenada pelo Departamento de Conservação e Manejo de Espécies da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, em estreita articulação com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e com o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

Art. 3º A Estratégia Nacional é composta pelo Nível de Proteção das espécies ameaçadas de extinção, indicado no Anexo desta Portaria, o qual estará disponível no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente (<http://mma.gov.br/biodiversidade>), a partir de análise de efetividade e lacunas de medidas de conservação.

§ 1º A análise de efetividade de que trata o caput será realizada com base em metodologia estabelecida e seguirá etapas de levantamento de dados sobre espécies e medidas de conservação, análises espaciais e cálculos de valores para cada medida de conservação.

§ 2º O Nível de Proteção atribuído a cada espécie deverá ser validado mediante consultas a especialistas.

§ 3º As informações detalhadas da análise de efetividade estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º A elaboração e implementação dos instrumentos do Programa Pró-Espécies e outras ações de conservação serão orientadas pelos Níveis de Proteção estabelecidos na Estratégia Nacional.

Art. 5º A implementação da Estratégia Nacional envolverá a participação de instituições de ensino ou pesquisa, outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, priorizando-se a cooperação com os Estados, no âmbito de suas competências.

Art. 6º A Estratégia Nacional deverá ser revisada sempre que houver atualização das Listas Nacionais Oficiais de Espécies Ameaçadas de Extinção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 726ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2018, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.000500/2013-59, resolveu:

Dispor sobre a redução temporária da descarga mínima dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco, para até 31 de março de 2019, e dá outras providências.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 726ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2018, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 4º da Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolveu:

Estabelecer que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2019, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 726ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2018, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000080/2014-91, resolveu:

Permitir a realização da operação de Passing Through no reservatório da UHE Aimorés, situada no rio Doce, em caráter excepcional, até 31 de março de 2019, com o objetivo de promover o deslocamento interno de sedimentos depositados, ao longo dos anos, partindo de zonas de montante para as zonas mais próximas ao eixo do barramento, reduzindo, assim, a linha d'água nos diques.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 3.425 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, e o artigo 130 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017 e,

Considerando a necessidade de ajustar a organização do trabalho da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos e Costeiros (CGMAC) da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC), conforme o contido no Processo nº 02001.016704/2018-57; resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O IBAMA tem a seguinte estrutura organizacional:

(...)

2.3.1. Coordenação de Licenciamento Ambiental de Portos e Estruturas Marítimas - COMAR"

(...)

Art. 2º Alterar os artigos 85 e 86 do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. À Coordenação de Licenciamento Ambiental de Portos e Estruturas Marítimas compete a instrução processual e a execução das análises e procedimentos técnico-administrativos relativos a essas tipologias e afins."

Art. 86. À Coordenação de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás compete a instrução processual e a execução das análises e procedimentos técnico-administrativos relativos às tipologias de Pesquisa Sísmica Marítima, Perfuração de poços marítimos e afins."

Art. 3º Alterar o Anexo II da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS			
COORDENADOR-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS	DAS 101.4		1

